SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1012256-21.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações

Requerente: **DEBORA LAGOI**

Requerido: GILDA EDIANE DA SILVA

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Trata-se de ação de despejo c.c. cobrança.

Foi citada a parte requerida e ela não apresentou contestação.

Diante da informação de fl. 24, foi determinada a imissão da autora na posse.

É o relatório.

Decido.

Considerando o depósito de fl. 28, e a petição de fl. 29, julgo extinto o feito nos moldes do art. 269, III, do CPC.

Custas e despesas processuais pela requerida, arcando cada parte com os honorários de seu patrono.

PRIC

São Carlos, 24 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA